



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N° 913, DE 14 DE JULHO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
GETULIO ALVES DE LIMA Matr. 458	1º/2014	Maior/2014	14/07 a 23/07/2014 (10 dias)	PT 665/PGJ, de 20/05/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria n° 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 16/07/2014
 Arquivo Original


Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
 Técnico Administrativo
 Matr. 2674-3/MPDFT

X:\2014\PGJ\Portaria\Férias\07 - JULHO\Suspensão de férias Dr.GETULIO ALVES DE LIMA.doc

Tribuna - Controlada - 15-04-2014 - 10:27:00/27-17

Tribuna - Controlada - 15-04-2014 - 10:27:00/27-17